



LEI ORDINÁRIA Nº. 1062, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**APROVA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO (CISABES) E RATIFICA O
INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA NO CONSÓRCIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas, no âmbito do município de Ibitirama, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), tais como definidas em Assembleia Geral do consórcio.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput ficam inseridas, no ordenamento jurídico do município de Ibitirama, as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Fica ratificado o ingresso do município de Ibitirama no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

Art. 3º O CISABES se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º Fica o município de Ibitirama autorizado a firmar os ajustes e as contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do CISABES previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 5º Ficam aplicados, para reger as relações jurídicas entre o município de Ibitirama e o CISABES, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como o Contrato de Consórcio Público e Estatutos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 16 de Setembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal